

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, HU-CFF - Bairro Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ, CEP 21941-913
- <http://ch-ufrj.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 264/2025/UL/SAD/DAF/SUPAD/CH-UFRJ-EBSEH

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica*.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

1. **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo nº **23877.020225/2025-35**, o qual teve por objeto proceder ao Planejamento da Aquisição de **Solução de PCR e Alcool Etilico** para suprir as necessidades do COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSEH), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, através de Dispensa Eletrônica;
2. **CONSIDERANDO** que tanto a Superintendência Administrativa autorizou o Termo de Referência (56362636) e solicita providências para formalização de processo licitatório para o alcance de tal finalidade;
3. **INSTAURA-SE** processo administrativo para dar início à **Fase de Seleção do Fornecedor**, com a consequente elaboração do Ato Convocatório e dos demais atos decorrentes desta etapa processual, todos em conformidade ao planejado nos exatos termos deste processo administrativo.
4. **DESIGNO** os seguintes colaboradores:
 - 4.1. **Rosana de Souza** para realizar a análise documental, cadastro nos sistemas e elaboração do Ato Convocatório (Edital).
 - 4.2. Ao agente de licitação **Rosana de souza**, nomeado(a) conforme portaria (54926947) para conduzir o certame e coordenar as demais fases da Dispensa eletrônica.
 - 4.2.1. Reforço a responsabilidade legal do Agente de Licitação em negociar cada item, mesmo estando dentro, ou abaixo, do valor estimado, a necessidade de atenção máxima ao Mapa Comparativo (53702814), a fim de utilizá-lo como base da negociação dos valores ofertados; além da necessidade de conhecimento do Termo de Referência e Edital do certame.
 - 4.2.2. Ressalto ainda a importância de observar o valor que o mercado/governo paga nas marcas ofertadas, se o fornecedor classificado respondeu a pesquisa de preço e se o preço ofertado na licitação está condizente com o cotado anteriormente, além do valor máximo estimado.

(assinatura eletrônica)
Fabricio Cezar Vieira de Oliveira
Chefe da Unidade de Licitações
CH-UFRJ/EBSEH

Referência: Processo nº 23877.020225/2025-35 SEI nº 56576745